

EMENDA Nº

PROJETO DE LEI Nº
2074/2003

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

COMISSÃO DE Trabalho, de Administração e Serviço Público

AUTOR: DEPUTADO Carlos Eduardo Cadoca

PARTIDO
PMDB

UF
PE

PÁGINA
01/01

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO
EMENDA ADITIVA

Dê-se ao art 1º do Projeto de Lei nº 2074/2003, a seguinte redação:

Art. 1º. Os servidores públicos efetivos federais, estaduais, municipais civis e militares, bem como os seus filhos ficam dispensados do pagamento de taxa de inscrição para o exame de acesso às universidades e escolas técnicas públicas.

JUSTIFICAÇÃO:

A taxa de inscrição para o exame de acesso às universidades e às escolas técnicas públicas deixará de ser um obstáculo para a maior qualificação do servidor público. Além de se almejar à elevação da produtividade do setor público, não se pode esquecer do caráter financeiro da proposição em tela.

Estendendo o alcance do PL 2074/2003 ao incluir os filhos na lista de beneficiários da isenção, creio que estaremos contemplando mais ainda o servidor público. Retiraremos um ônus do seu apertado orçamento. O que se observa hoje em dia é que o arrocho salarial muitas vezes tem impedido que o servidor invista na qualificação de seus dependentes - o que é um fato lamentável e que exige providências urgentes.

29/10/03

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR